

OFÍCIO N° 043/2020-GAB/SMS

Jacaré dos Homens, 26 de março de 2020.

Exmo. Sr.
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal de Jacaré dos Homens
NESTA

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Solicitamos a devida autorização para aquisição, via dispensa de licitação, de Protetores Faciais, relacionados no termo de referência em anexo, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Informo também que a fonte de recurso por onde será feito o pagamento dos mesmos é FUS.

Atenciosamente,



SANTINA DOLORES SILVA DE MELO
Secretária de Saúde de Jacaré dos Homens

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Protetores Faciais que possa atender as necessidades das Equipes de Saúde deste município, durante toda essa Pandemia no exercício 2020.

2 – Justificativa

2.1 O referido produto destina-se a viabilização das demandas ordinárias das unidades Básicas de Saúde e postos de saúde deste município.

3 – Especificação

3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Protetor Facial	UNID.	40

4 – Condições de Fornecimento

4.1 O fornecimento do objeto será realizado pela contratada em prazo de 5 dias uteis imediatamente após a conclusão do certame, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL.

4.2 A entrega dos produtos ocorrerá na secretaria, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pelo gestor do contrato, ou pela relação de pessoas autorizada a emití-la.

4.3 Caberá a empresa contratada a realização das entregas, ficando a mesma responsável pela solução de eventuais problemas em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da situação, emitida pelo gestor do contrato ou pessoa autorizada previamente.

4.4 O preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL será o resultado do processo licitatório.

4.5 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, todos os comprovantes de realização das entregas deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O fornecimento dos produtos será atestado somente após conferência dos mesmos na entrega e no recebimento da Nota Fiscal, pelo Gestor do Contrato.

4.7 Os material será fornecido de acordo com a necessidade. A contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os itens na quantidade total constante neste termo, mas apenas na quantidade suficiente para atender as suas necessidades.

5 – Da vigência da contratação

A vigência do futuro contrato terá início a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração através de termo aditivo.

6 – Da Dotação Orçamentaria

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA **12.122.0010.6055.** COMBATE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 **FONTE:** 0425.00.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 **FONTE:** 0425.00.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 **FONTE:** 0425.00.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 **FONTE:** 0425.00.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 **FONTE:** 0425.00.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.0.52.00.00.00.0000 **FONTE:** 0425.00.000

7 – Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL

7.1 Efetuar o pagamento, correspondente às notas fiscais emitidas e devidamente atestadas.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os equipamentos, materiais, links e serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais.
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados.
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

8 - Responsabilidades da Contratada

8.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.

8.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objetivo deste contrato.

8.3 Designar um empregado como responsável para participar de reuniões de acompanhamento do contrato, na impossibilidade do titular, quando solicitado pela Administração de Entidade Licitante.

8.4 Proceder com a entrega dos produtos e serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste.

8.5 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9 – Das Sanções

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção grave.

2. Multas.

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento) quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

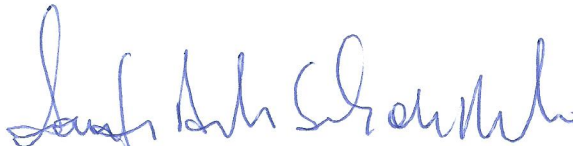
5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Do Fiscal e Gestor do Contrato

A secretaria Municipal de Saúde designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscais e gestores de contratos respectivamente:

- Jobertine da Conceição de Almeida – FISCAL
- José Henrique Gonzaga de Medeiros - GESTOR

Jacaré dos Homens, 26 de março de 2020



SANTINA DOLORES SILVA DE MELO
Secretária de Saúde de Jacaré dos Homens

ESTADO DE ALAGOAS
SEC. MUN. DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS

Nota de Empenho N.º : 2020032600001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19

Projeto/Atividade: 6055 - COMBATE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS 15%

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS 15%

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00

Obra: Número do Processo: 0326006

Credor(A): LARYSSA FERNANDA DE BARROS VEIGA

Endereço: CONJUNTO JOAQUIM LEÃO QD 7

Cidade: MACEIO

CPF: 084.432.264-47

RG: 11111111111111111111

UF: AL

Histórico

REFERENTE A CONFECÇÃO DE PROTETORES FACIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS.

Valor do Empenho: R\$ 440,00

Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 26/03/2020 _____ Santina Dolores Silva de Melo Secretária de Saúde	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 26/03/2020 _____ José Floriano Bento de Melo Prefeito
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

e-mail: prefjdoshomens@gmail.com

NOTA DE PEDIDO

Fornecedor:

LARYSSA FERNANDA DE BARROS VEIGA

Nº. Pedido:

00032

CNPJ:

08.443.226/447 -

Data de Emissão:

06/04/2020

Valor do Pedido:

440,00

Nº. Contrato:

043 / 2020

Objeto:

PROTETOR FACIAL

Nº. Pregão:

1

Secretaria Municipal:

SAÚDE

Descrição:

Solicito o fornecimento de PROTETOR FACIAL descrito abaixo, destinados para os profissionais da saúde que estão no combate ao COVID-19

ITEM:	Descrição do Produto:	Marca:	Medida:	Quant.	Valor Unit.	SubTotal:
0001	PROTETOR FACIAL		UNIDADE	40	11,00	440,00
					Valor Total:	440,00
					Total de Item:	1